

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

“Altera o Art. 1º, o Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 007/2019 que dispõe sobre a concessão de vale alimentação.”

GEANI ANTONIO ZANON, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Promulga:

Art. 1º- O Art. 1º, o Art. 2º e seu parágrafo único da Resolução nº 007/2019 de 07 de agosto de 2019, passam a ter a seguinte redação:

.....**Art. 1º** - *Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Vale-Alimentação para a Secretária Executiva da Câmara de Vereadores.*

.....**Art. 2.º** - *O Vale Alimentação será concedido no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).*

.....**Parágrafo Único** - *O Vale Alimentação se dará na razão de um dia útil trabalhado, considerando a média mensal de 20 (vinte) dias, ao valor de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por dia.*

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 12 de janeiro de 2022.

Geani Antonio Zanon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Luiz Carlos Prevedello
Vice-Presidente

Paulo Fernando Chelotti
Secretário